



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 014, de 05 de setembro de 2016.

Disciplina a demanda de expedientes no âmbito do Ministério Público de Contas.

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, I, da Lei Complementar n. 451/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretaria-Geral do Ministério Público de Contas responsável por praticar de ofício os atos meramente administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2016.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS